



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de material de expediente, didático e de processamento de dados para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio do Prado/MG.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data de abertura de propostas: 21/05/2026

Recebimento de propostas: 12/05/2026 até as 09h:00min do dia 21/05/2026

Abertura das propostas: 09h:00min.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>.

Portaria nº051 de 09 de maio de 2025: Jucélia Pereira da Silva – Agente de Contratação.

Valor estimado global da contratação: R\$ 2.249.075,30 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil e setenta e cinco reais e trinta centavos)

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tipo: Menor preço por ITEM.

Modo de disputa: Aberto.

Modo de adjudicação: Menor preço por ITEM.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - <https://ammlicita.org.br/>. > edital PE 005/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3605 2008, e-mail: riodopradolicitacao@gmail.com

Horário de funcionamento: 07h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00.

CONTATO SUPORTE DOS FORNECEDORES: (31) 3191-0707



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br>), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jucélia Pereira da Silva, Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 051/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Diogo Alves Oliveira e Cristina Botelho - membros titulares (designados através da Portaria nº 010/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº **069/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, através do endereço eletrônico <https://www.riodoprado.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio do Prado-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.riodoprado.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos e materiais de processamento de dados, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. O objeto será adjudicado por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.3. Integram o objeto todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive despesas com transporte, frete, carga, descarga, embalagem, armazenamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas correlatas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

2.4. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se padrões mínimos de qualidade, durabilidade, acondicionamento, apresentação comercial e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal.

2.5. Os itens classificados como materiais de processamento de dados deverão observar compatibilidade técnica, integridade de fabricação e pleno funcionamento, devendo os produtos fornecidos ser novos, sem uso, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de utilização, quando aplicável.

2.6. O Sistema de Registro de Preços decorrente deste certame não obriga a Administração à contratação integral ou imediata dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação ao fornecedor registrado, na forma da legislação vigente, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração.

2.7. As quantidades estimadas constantes deste Edital e do Termo de Referência representam mera previsão de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados.

2.8. A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais aplicáveis e das demais normas regulamentares pertinentes à matéria.

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.1. A presente licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 046/2025.

3.2. Os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

assim identificados na planilha de itens constante do Termo de Referência/Anexo I deste Edital.

3.3. Os itens cujo valor total estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla participação, podendo deles participar quaisquer licitantes que atendam às condições estabelecidas neste Edital, inclusive Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

3.4. Nos itens de ampla participação, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a aplicação dos critérios de preferência regional estabelecidos no Decreto Municipal nº 046/2025.

3.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 046/2025, será assegurada prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas regionalmente, quando suas propostas estiverem situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, observadas as condições, limites e procedimentos previstos nos artigos 10 e 11 do referido Decreto.

3.6. Consideram-se sediadas regionalmente, para fins de aplicação do benefício previsto no item anterior, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas na microrregião geográfica do Município de Almenara/MG, conforme classificação do IBGE, compreendendo os seguintes municípios: Almenara, Bandeira, Divisópolis, Felisburgo, Jacinto, Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, Mata Verde, Monte Formoso, Palmópolis, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto e Santo Antônio do Jacinto.

3.7. A identificação dos itens exclusivos e dos itens de ampla participação constará expressamente na planilha de itens integrante do Termo de Referência, competindo ao licitante observar o enquadramento aplicável a cada item no momento da formulação de sua proposta.

3.8. Os benefícios previstos nesta cláusula não serão aplicados quando presentes quaisquer das hipóteses legais de afastamento previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao provedor do sistema eletrônico de compras públicas, por meio do sítio eletrônico: <https://ammlicita.org.br>.

4.2. Não poderão participar do presente certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) diretamente ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, estendendo-se a vedação aos seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;
- h) pessoa física proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, bem como pessoa jurídica que possua como sócio majoritário pessoa nessa condição, durante o prazo da sanção judicial;
- i) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2.1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas financiados, ainda que parcialmente, por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre cadastro de sanções dessas entidades ou que tenha sido declarada inidônea, nos termos da legislação aplicável.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação possui natureza comum, ampla competitividade de mercado, disponibilidade ampla de fornecedores e baixa complexidade técnica e operacional, não demandando a conjugação de capacidades econômico-operacionais de múltiplas empresas para sua adequada execução, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante a utilização de sistema eletrônico que assegure condições de segurança, autenticidade, integridade e rastreabilidade dos atos praticados.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto à Plataforma de Licitações AMM LICITA, por meio do sítio eletrônico: <https://ammlicita.org.br>.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio do Prado/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o atendimento às exigências de habilitação.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-me pela veracidade, autenticidade e plena validade dos documentos apresentados no certame;

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

f) Declaro que estou ciente do conteúdo do edital e concordo com as condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declaro, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Declaro, para os devidos fins legais, que estou enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir dos benefícios legais, quando aplicáveis;

() Sim, ME () Sim, EPP () Não enquadrado

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço/desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento da fase de lances, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, conforme definido pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.9. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado.

6.9.1. Nessa hipótese, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado ou equivalente, ou devidamente consularizados, conforme o caso.

6.12. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos próprios disponibilizados na plataforma, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

7.1.1. Valor unitário e valor total ofertado para cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.1.2. Marca e fabricante do produto ofertado, quando aplicável;

7.1.3. Modelo, referência comercial e/ou número de catálogo, quando aplicável, especialmente para equipamentos e materiais permanentes;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo, quando couber, composição, apresentação, dimensões, capacidade, certificações técnicas, características funcionais e demais elementos necessários à perfeita identificação do produto.

7.1.5. Declaração de que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora, obrigando-a ao fornecimento do produto exatamente nas condições ofertadas e aceitas pela Administração.

7.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagem, armazenamento, montagem, instalação, quando aplicável, e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão, inexecutabilidade superveniente ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital.

7.6. Para os itens sujeitos à certificação técnica, controle de qualidade, padronização ou regulamentação específica, o licitante deverá observar rigorosamente as exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto às certificações do INMETRO, normas da ABNT ou demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis em razão da natureza do produto ofertado.

7.7. No caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e aquelas eventualmente inseridas de forma resumida no sistema eletrônico, prevalecerão integralmente as especificações constantes do Edital e de seus anexos.

7.8. Os preços ofertados não poderão ser manifestamente inexequíveis nem incompatíveis com os valores de mercado apurados pela Administração, sob pena de desclassificação, nos termos da legislação vigente.

7.9. O licitante, ao apresentar sua proposta, declara possuir plena capacidade operacional, logística, comercial e técnica para fornecer integralmente os itens para os quais apresentar proposta, nos quantitativos e condições exigidos no Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida restrição parcial de fornecimento, imposição de quantitativos mínimos não previstos ou condicionamentos comerciais incompatíveis com o certame.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da respectiva sociedade, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Documentos dos sócios/administradores: documento oficial de identificação com foto dos sócios ou administradores, quando necessário à verificação da legitimidade da representação.

8.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.1.3. A apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, poderá ser exigida para fins de verificação da regularidade do registro empresarial, quando não for possível a conferência por meio eletrônico.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

g) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

h) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva, ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

8.2.3. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)** que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

8.3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

8.3.1.2. O atestado apresentado deverá conter informações suficientes para identificação do contratante, do contratado, do objeto fornecido e da adequada execução do fornecimento, podendo a Administração promover diligência para verificação da autenticidade e veracidade das informações apresentadas.

8.3.1.3. Será admitida a apresentação de atestados referentes a fornecimentos distintos, desde que comprovem a aptidão da licitante para execução compatível com o objeto licitado.

8.3.1.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos complementares acerca da documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

8.4.1.1. Caso o documento não consigne expressamente seu prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.4.1.2. Na hipótese de a licitante se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, cumulativamente com a certidão positiva correspondente, comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado judicialmente, ou outro documento apto a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira e autorização para contratar com o Poder Público, sem prejuízo de diligência pela Administração para verificação da capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item licitado, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais, comerciais e jurídicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores informados no sistema eletrônico.

9.4. O Pregoeiro classificará as propostas em ordem crescente de preços, sendo considerada mais vantajosa aquela que apresentar o menor preço para o item, respeitadas as condições de aceitabilidade previstas neste Edital.

9.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à sua análise e assim sucessivamente até a apuração de proposta apta à contratação.

9.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem informações insuficientes, incompatíveis ou divergentes em relação ao objeto licitado;
- c) Contiverem condições, limitações ou ressalvas que contrariem as disposições editalícias ou a legislação vigente;
- d) Apresentarem preços superiores ao valor estimado/unitário máximo admitido pela Administração, quando expressamente fixado como critério de aceitabilidade;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou economicamente incompatíveis com os valores de mercado, assim consideradas aquelas que não demonstrem viabilidade econômica suficiente para a execução contratual;
- f) Deixarem de indicar marca/fabricante/modelo quando exigidos pelo Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros de mercado e com os estudos técnicos que instruem o processo licitatório, especialmente a pesquisa de preços e o Estudo Técnico Preliminar.

9.8. Na hipótese de dúvida quanto à exequibilidade da proposta, o licitante será convocado para comprovar a viabilidade de sua oferta, mediante apresentação de documentos idôneos que demonstrem a formação de preços, tais como notas fiscais, contratos de fornecimento, tabelas de distribuidores, propostas comerciais, planilhas de composição de custos ou outros documentos equivalentes.

9.9. O não atendimento à diligência prevista no item anterior, ou a apresentação de justificativa/documentação considerada insuficiente pela Administração, implicará na desclassificação da proposta.

9.10. Na hipótese de não apresentação de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as exigências do Edital, bem como sua compatibilidade com o valor estimado da contratação.

9.11. No caso de divergência entre os valores informados no sistema eletrônico e aqueles constantes em documentos anexados pelo licitante, prevalecerão os valores registrados no sistema eletrônico.

9.12. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual constarão todos os atos praticados e as ocorrências relevantes do certame.

9.13. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, sendo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pela autoridade competente.

9.14. Após a fase de habilitação, o licitante poderá ser desclassificado ou inabilitado em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos posteriormente ao julgamento, desde que devidamente motivados e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:

- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b) contenham vícios insanáveis;
- c) não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- d) apresentem inconsistências que impeçam sua adequada análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando vedado pelo sistema eletrônico.

10.4. A desclassificação será registrada no sistema, com a respectiva motivação, sendo acompanhada em tempo real pelos licitantes.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, nos termos deste Edital e da regulamentação aplicável.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

10.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido no sistema eletrônico e informado no cadastro do processo/licitação.

10.12. ETAPA DE LANCES – MODO ABERTO

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

10.12.2. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação oficial aos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras estabelecidas deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá válido o valor constante de sua proposta inicial.

10.18. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

10.18.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 046/2025.

10.18.2. Aplicar-se-á o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, conforme regras estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à margem de preferência de até 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta válida, quando cabível.

10.19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.19.1. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.19.2. Persistindo o empate após aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema.

10.20. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA FINAL

10.20.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a proposta final adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos.

10.20.4. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

10.20.5. Após o recebimento da proposta final, o Pregoeiro procederá à análise de aceitabilidade e julgamento definitivo da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à sua adequação ao objeto, conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como à compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros definidos pela Administração, especialmente em relação aos valores estimados da contratação, aos preços de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

apurados e aos critérios técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência.

11.2. Na análise de aceitabilidade, o Pregoeiro verificará se a proposta atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, às condições de fornecimento e à viabilidade econômica do preço ofertado, considerando, para tanto, os parâmetros de mercado, os estudos técnicos que instruem o processo e as demais informações disponíveis à Administração.

11.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, que apresentar inconsistências que impeçam sua adequada avaliação, que contenha preço superior ao máximo admitido pela Administração, quando fixado, ou que apresente indícios de inexequibilidade, assim considerada aquela que não demonstre viabilidade econômica para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.4. Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração poderá considerar, dentre outros elementos, os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os preços praticados no mercado, a coerência do preço ofertado em relação ao objeto licitado e quaisquer outros elementos técnicos que evidenciem a capacidade do licitante de executar o objeto nas condições propostas.

11.5. Na hipótese de dúvida quanto à exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante solicitação de documentos complementares que comprovem a viabilidade da proposta apresentada, tais como notas fiscais de aquisição, contratos com fornecedores, propostas comerciais, tabelas de distribuidores, planilhas de composição de preços ou quaisquer outros documentos idôneos.

11.6. O licitante convocado para comprovação da exequibilidade deverá apresentar os documentos solicitados no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, podendo referido prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu término.

11.7. O não atendimento à diligência ou a apresentação de justificativa/documentação considerada insuficiente pela Administração implicará na desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade e da legalidade das propostas, desde que apresente elementos mínimos que fundamentem sua solicitação, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente acerca de sua pertinência.

11.9. O Pregoeiro poderá, ainda, solicitar ao licitante a apresentação de documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, incluindo catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados e demais dados técnicos pertinentes ao objeto, quando necessários à adequada avaliação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.10. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo à sua análise de aceitabilidade e, assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

11.11. Tratando-se de julgamento por item, a desclassificação da proposta ocorrerá individualmente em relação ao item cuja oferta não atenda às exigências editalícias, permanecendo válidas as demais propostas eventualmente apresentadas pelo mesmo licitante para outros itens, desde que regulares.

11.12. Havendo necessidade de análise mais detalhada ou de realização de diligências, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade, sendo a retomada precedida de aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, encaminhar contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a negociação realizada de forma transparente e passível de acompanhamento pelos demais licitantes.

11.14. Nas hipóteses em que a proposta não for aceita, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, visando à obtenção de melhor condição para a Administração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta e sendo esta considerada válida, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, mediante análise dos documentos previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.

12.2. A habilitação será verificada com base nos documentos exigidos neste Edital, compreendendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, devendo o licitante atender integralmente a todas as exigências estabelecidas.

12.3. Na hipótese de o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, procedendo à verificação das condições de habilitação do respectivo licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda plenamente às exigências do Edital.

12.4. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado e vencedor do certame para o respectivo item.

12.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.7. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento admitidas pela legislação aplicável.

12.9. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento apresentado em formato eletrônico, hipótese em que o licitante será convocado a apresentá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, que apresentar documentação em desacordo com o exigido ou que deixar de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios.

12.11. Após a declaração do licitante vencedor, poderá a Administração desclassificá-lo ou inabilitá-lo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos posteriormente ao julgamento, desde que devidamente motivados e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12. O resultado da habilitação será registrado em ata e divulgado no sistema eletrônico, sendo assegurado aos licitantes o direito de manifestação, nos termos da legislação aplicável.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá refletir fielmente o último valor ofertado na etapa de lances e eventual negociação, sendo registrada no sistema eletrônico e considerada documento vinculante para fins de contratação.

13.2. Quando o sistema eletrônico realizar a atualização automática da proposta final em conformidade com o último lance ofertado, esta será considerada válida para todos os fins, dispensando o reenvio pelo licitante, salvo quando houver necessidade de complementação, adequação ou apresentação de informações adicionais exigidas pelo Pregoeiro.

13.3. Nos casos em que não for possível a atualização automática da proposta pelo sistema eletrônico, o licitante deverá proceder à atualização manual de sua proposta final



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

no sistema ou mediante envio pelos meios indicados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou outro prazo expressamente fixado na convocação.

13.4. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

13.5. A proposta final deverá conter a descrição clara e detalhada do objeto ofertado e das condições de fornecimento, em estrita conformidade com o Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de alternativas, ressalvas ou condições que comprometam a uniformidade do julgamento.

13.6. O licitante deverá indicar, quando aplicável, todas as informações necessárias à adequada execução contratual, incluindo marca, fabricante, modelo, referência comercial, características técnicas, composição, dimensões e demais dados pertinentes ao produto ofertado, observadas as exigências deste Edital.

13.7. A proposta final deverá estar integralmente compatível com o valor ofertado na fase competitiva, sendo vedada qualquer alteração que implique modificação das condições originalmente apresentadas ou majoração de preços após o encerramento da disputa.

13.8. Todos os documentos e informações constantes da proposta final vincularão o licitante, obrigando-o ao cumprimento integral das condições ofertadas durante toda a execução contratual.

13.9. A proposta final será juntada aos autos do processo licitatório e servirá como referência para a formalização da Ata de Registro de Preços, dos contratos e/ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, bem como para aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

13.10. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e seus anexos, não sendo admitida proposta que contenha cláusulas divergentes, condicionantes, ressalvas incompatíveis ou que estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

14 - DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor e, quando for o caso, após a fase de regularização fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, o Pregoeiro concederá prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando de maneira sucinta os motivos de sua irrisignação.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14.3. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação mínima, decidindo fundamentadamente acerca de sua admissibilidade.

14.4. Nesta fase, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, limitando-se à análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso.

14.5. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade superior para julgamento, devidamente instruídos.

14.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente por meio eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e eventuais recursos administrativos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.2. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, ou pela autoridade competente, quando houver recurso devidamente apreciado.

15.3. Após a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do certame, a qual verificará a regularidade de todos os atos praticados, podendo:

a) homologar integralmente o procedimento licitatório;

b) revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas;

c) anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

15.4. A homologação do certame não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, constituindo condição necessária para a formalização da Ata de Registro de Preços e para eventuais contratações dela decorrentes.

15.5. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

15.6. O resultado da adjudicação e da homologação será divulgado no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, bem como nos meios oficiais de publicação, conforme legislação aplicável.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por correio eletrônico (e-mail), para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

16.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo-se em instrumento de registro de preços para futuras e eventuais contratações, conforme necessidade do órgão gerenciador e participantes.

17 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

17.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá firmar contratos ou emitir instrumentos equivalentes dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser firmados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, observando-se, quanto à sua vigência, o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

17.4. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

17.5. O fornecedor registrado deverá assegurar o fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste Edital, sendo responsável pela substituição ou regularização dos produtos que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. O eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos deverá ser formalmente apresentado e devidamente justificado antes do término do prazo inicialmente estabelecido, cabendo à Administração a análise e decisão quanto ao seu deferimento.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, desde que previamente autorizados pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da legislação vigente.

18.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à:

- a) anuência do órgão gerenciador;
- b) concordância do fornecedor registrado;
- c) demonstração formal da vantajosidade da adesão pelo órgão interessado;
- d) observância das condições e limites estabelecidos na legislação aplicável.

18.3. Caberá ao órgão ou entidade não participante encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, contendo justificativa da contratação, demonstração de vantajosidade e indicação dos quantitativos pretendidos.

18.4. O fornecedor registrado poderá aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

18.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes aderentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

18.7. Compete ao órgão ou entidade não participante a responsabilidade pelos atos relativos à utilização da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à formalização contratual, execução, fiscalização, gestão e pagamento das contratações decorrentes.

18.8. A adesão à Ata de Registro de Preços não alterará as condições originalmente estabelecidas, devendo ser observados os preços registrados, os prazos, as condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva, composto por:

- a) licitantes que aceitarem cotar o objeto em preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados e, quando cabível, a ordem de preferência do cadastro de reserva.

19.3. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preços iguais aos do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original, para fins de convocação.

19.4. A inclusão no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao adjudicatário originalmente vencedor.

19.5. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de sua convocação, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;
- b) quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nos termos da legislação aplicável.

19.6. Na hipótese de convocação de licitante integrante do cadastro de reserva, este deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação no prazo estabelecido pela Administração.

19.7. Caso nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do adjudicatário concorde com a contratação, a Administração poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, para negociação de condições mais vantajosas;
- b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

20.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital ou nos instrumentos dela decorrentes;

20.1.2. recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar nota de empenho, aceitar instrumento equivalente ou firmar contrato no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.3. não aceitação da redução do preço registrado, quando este se tornar superior aos praticados no mercado, por motivo superveniente devidamente comprovado;

20.1.4. aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública;

20.1.5. razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela autoridade competente.

20.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução do objeto registrado, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado, justificado e aceito pela Administração.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a disciplina do cadastro de reserva, para assumir o registro nas condições legalmente admitidas.

20.5. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as obrigações já assumidas em contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes anteriormente emitidos com fundamento na Ata de Registro de Preços.

21. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos, reduzidos ou alterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante comprovação superveniente da ocorrência de fatos que impactem diretamente a formação dos preços registrados.

21.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores de mercado será liberado do compromisso assumido quanto ao item correspondente, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a ocorrência superveniente e devidamente formalizada a tentativa de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

21.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assunção do item nas condições revistas.

21.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar, mediante requerimento formal devidamente instruído, a impossibilidade de cumprir o compromisso originalmente assumido, a Administração poderá promover a revisão do preço registrado, desde que demonstrada a efetiva quebra da equação econômico-financeira, observada a legislação aplicável.

21.6. O pedido de revisão de preços deverá ser formalizado pelo fornecedor e instruído com documentação idônea e contemporânea apta a demonstrar a efetiva ocorrência do fato superveniente, extraordinário e imprevisível — ou previsível de consequências incalculáveis — que tenha impactado diretamente os custos de execução.

21.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de preços fundados em variações ordinárias de mercado, previsíveis ou inerentes à atividade econômica desenvolvida pelo fornecedor.

21.8. Enquanto não analisado e eventualmente deferido o pedido de revisão, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas com base no preço registrado vigente.

21.9. O deferimento de eventual revisão de preços dependerá de decisão formal da autoridade competente, precedida de análise técnica e jurídica, não produzindo efeitos retroativos, salvo disposição expressa em contrário devidamente motivada.

21.10. A revisão dos preços registrados não implicará alteração automática dos preços constantes de contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados, os quais observarão disciplina própria quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

22.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

22.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços, não assinar contrato ou não aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas e observará os seguintes parâmetros:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item/preço registrado/contrato, nos casos de infrações leves ou moderadas, conforme gravidade apurada no processo administrativo;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item/preço registrado/contrato, nos casos de infrações graves, inexecução total, recusa injustificada em contratar, fraude ou condutas dolosas.

22.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

22.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

22.5. As multas aplicadas poderão ser:

a) descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

b) cobradas administrativamente;

c) cobradas judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

22.6.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro e controle de sanções administrativas, quando exigido pela legislação aplicável.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.2. As solicitações de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://ammlicita.org.br>, no campo específico do processo licitatório.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

23.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico, vinculando todos os participantes e interessados no certame.

23.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização da sessão pública, quando necessário, assegurando-se a adequada publicidade do ato.

23.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer dentro do prazo previsto no item 23.1, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

23.7. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não impedirá a participação do interessado no certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologado o resultado da licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados poderão ser convocados para o recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

24.2. Caso o fornecedor registrado deixe de cumprir as obrigações assumidas nas condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência ou em sua proposta, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem legal de convocação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para aferição da exequibilidade das propostas, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação das decisões.

24.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser formalmente apresentados, devidamente justificados e protocolados antes do término do prazo originalmente fixado, cabendo à Administração a análise quanto ao seu deferimento.

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário/fornecedor registrado em cumprir as obrigações assumidas caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

24.6. Será assegurado aos licitantes o direito de vista dos autos do processo, especialmente quanto às propostas e documentos de habilitação, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

24.7. A contratação decorrente deste certame será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não estando esta obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados.

24.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração, desde que não haja transferência integral das obrigações assumidas nem prejuízo à execução contratual.

24.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.10. O Pregoeiro poderá relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do certame, a isonomia entre os licitantes ou a seleção da proposta mais vantajosa, observado o princípio do formalismo moderado.

24.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta após a abertura da sessão pública, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

24.12. Os pedidos de esclarecimentos e informações complementares deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM LICITA, disponível em: <https://ammlicita.org.br>.

24.13. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download nos sítios eletrônicos: <https://ammlicita.org.br> e <https://www.riodoprado.mg.gov.br>.

24.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como conhecimento integral do objeto licitado e da legislação aplicável, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

24.15. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá a seguinte ordem de hierarquia interpretativa, salvo disposição expressa em contrário:

- a) Edital;
- b) Termo de Referência;
- c) Ata de Registro de Preços;
- d) Demais anexos.

24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas dias úteis de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

24.17. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.18. Este Edital, seus anexos e a proposta vencedora integrarão, para todos os fins, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes.

24.19. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato;
- d) **Anexo IV** - Declaração conjunta.

Rio do Prado/MG, 12 de maio de 2026.

Adilson Lino de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos e materiais de processamento de dados, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto será licitado por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em conformidade com a natureza divisível dos bens pretendidos, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável, em razão da natureza estimativa da demanda, da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e da conveniência administrativa de aquisições parceladas conforme necessidade da Administração.

1.4. As quantidades previstas neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais, pedagógicas e institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2.2. Os materiais de expediente, didáticos e de processamento de dados objeto da presente contratação constituem itens essenciais à execução das rotinas administrativas, ao desenvolvimento das atividades educacionais, ao suporte operacional dos setores públicos municipais e à manutenção da regularidade dos serviços prestados à população.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa diante da natureza variável, parcelada e estimativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

demanda, considerando a impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a necessidade de aquisições futuras conforme consumo real das Secretarias Municipais.

2.4. A contratação por Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa e logística, racionalização dos estoques, melhor gerenciamento do abastecimento dos setores municipais e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.

2.5. A divisão do objeto por itens individualizados mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza divisível dos bens pretendidos, permitindo ampliação da competitividade, maior participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. A presente contratação encontra respaldo no interesse público relacionado à continuidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços públicos municipais, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade administrativa.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objeto da presente contratação encontram-se descritos na tabela abaixo, contendo suas respectivas especificações técnicas mínimas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores de referência:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE/ COMERCIAL CAPA DURA MEDINDO (135X192) MM; PAPEL OFFSET; COM FITILHO SEPARADOR DE FOLHAS.	UND	300	R\$ 53,52	R\$ 16.056,00
2.	AGENDA TELEFÔNICA – DE A A Z. PARA COLOCAR NOME.	UND	50	R\$ 41,78	R\$ 2.089,00
3.	ALFINETE EM AÇO - N.1 MEDINDO 2,5 CM DE COMPRIMENTO - NIQUELADO; DO TIPO SEGURANÇA. CX COM 50 UND.	CX	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80
4.	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PARA COSTURA; TAM 20X50. CAIXA COM 50 UNID.	CX	90	R\$ 4,95	R\$ 445,50
5.	ALFINETE PARA MAPA Nº 1 EM AÇO NIQUELADO COM CAB. PLÁSTICA, 5 MM CORES SORTIDAS. CAIXA C/50.	CX	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
6.	ALGODÃO CRU LARGURA 2,50 M.	MT	300	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
7.	ALGODÃO EM BOLAS FAROL PACOTE HIDRÓFILO - 100G	PCT	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
8.	ALICATE CUTÍCULA CLASSIC, PADRÃO MUNDIAL OU SUPERIOR, PRATEADO.	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
9.	ALMOFADA PARA CARIMBO CORES AZUL/PRETA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,7 X 11,00 CM - UND.	UND	400	R\$ 10,25	R\$ 4.100,00
10.	ANOTE E COLE 38MMX51MM, CORES NEON CARTELA COM 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA ANOTE E COLE 38MMX51MM, CORES NEON CARTELA COM 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA	PCT	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CORPO FEITO DE POLIESTIRENO; MEDINDO (15 X 5,5 X 4,5) CM; COM BASE DE FELTRO 2 MM	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
12.	APAGADOR; PARA QUADRO ESCOLAR CORPO FEITO DE POLIESTIRENO; MEDINDO 147 MM X 61 MM COM BASE DE FELTRO 2MM COM BASE ANTIADERENTE	UND	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
13.	APITOS EMBALAGEM COM – PACOTE 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 39,67	R\$ 5.950,50
14.	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DEPOSITO CAIXA C/ 25 UND.	CX	200	R\$ 81,67	R\$ 16.334,00
15.	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
16.	APONTADOR ESCOLAR METÁLICO S2217 P/ LÁPIS - CAIXA C/20 UNIDADES.	CX	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
17.	APONTADORES COM DEPOSITO DUPLO TRIANGULAR	UND	1.500,00	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
18.	AREIA METALIZADA PRATEADA DOURADA, VERDE, VERMELHA, AZUL – 2 TIPOS: FINA E GROSSA – PACOTE COM 500G	PCT	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
19.	ARGILA PARA ARTESANATO, EMBALAGEM DE 1 KG	UND	250	R\$ 12,33	R\$ 3.082,50
20.	ARGOLA PARA CHAVEIRO PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
21.	ARGOLA PLÁSTICA 100 MM X 100MM - PCT C/ 10 UND.	PCT	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
22.	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO CANADENSE VERDE 1,50 M COM 261 GALHOS	PCT	50	R\$ 213,81	R\$ 10.690,50
23.	AVENTAL INFANTIL EM PLÁSTICO TAMANHOS P, M E G	PCT	200	R\$ 25,23	R\$ 5.046,00
24.	BALÃO DE POA Nº 12 - PCT 50 UNIDADES - CORES PRETO, BRANCO	RL	500	R\$ 55,63	R\$ 27.815,00
25.	BALÃO DILATADOR EM LATEX, Nº 9, PCT 50 UNIDADES.	PCT	800	R\$ 35,30	R\$ 28.240,00
26.	BALÃO LOSANGO 40 CM FESTA JUNINA	PCT	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
27.	BALÃO METALIZADO Nº 7 – NAS CORES PRATEADA E DOURADA	PCT	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
28.	BALÃO METALIZADO Nº09, PROFISSIONAL EM LÁTEX, CORES PRATA E DOURADO	UND	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
29.	BALÃO ORIENTAL DECORAÇÃO FESTAS JUNINA BALOEIRO 24 CM	UND	500	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
30.	BALÕES PARA FESTA JUNINA ARRAIAL CAIPIRA DECORAÇÃO KIT C/1PÇ	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
31.	BAMBOLÊS ARCOS PLÁSTICOS COLORIDOS -PCT COM 12 UNIDADES	PCT	100	R\$ 51,71	R\$ 5.171,00
32.	BANDEIRINHA PAPEL SEDA FESTA JUNINA DECORAÇÃO 500 METROS	PCT	300	R\$ 40,53	R\$ 12.159,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

33.	BANDEIROLAS PLÁSTICAS TAMANHO IGUAL OU SUOERIOR A 21 CM X 30 CM DIVERSAS CORES, PACOTE C/ 10 M.	PCT	2.000,00	R\$ 15,02	R\$ 30.040,00
34.	BANDEJA TRIPLA-FACILITY ACRIMET LÁS CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA COM 03 DIVISÕES	UND	80	R\$ 73,33	R\$ 5.866,40
35.	BANDEIROLAS EM TNT TAMANHO IGUAL OU SUOERIOR A 21 CM X 27,5 CM DIVERSAS CORES COM 10 METROS.	PCT	2.000,00	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
36.	BARBANTE 1KG 6 FIOS 1016MT COR CRU OU BRANCO	UND	30	R\$ 36,66	R\$ 1.099,80
37.	BARBANTE COLORIDO PELO MENOS 85% EM ALGODÃO, 4/6 – 6 FIOS. ROLO COM 700 GRAMAS. CORES VARIADAS. ROLO COM 100 METROS	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
38.	BARBANTE DE ALGODÃO COM 08 FIOS PESANDO 400 G, APROXIMADAMENTE 300 M, NA COR BRANCA.	RL	100	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
39.	BARBANTE DE ALGODÃO COM 16 FIOS COM APROXIMADAMENTE 320 M. PESANDO 500 GRS- ROLO	RL	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
40.	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UND	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
41.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO DIÂMETRO DE 7,5 MM X 300 MM CRISTAL PACOTE COM 1 KG.	UND	100	R\$ 40,53	R\$ 4.053,00
42.	BATERIA 2230 3 V	CX	85	R\$ 30,00	R\$ 2.550,00
43.	BATERIA ALCALINA 09 V, 06 AM, 06 B, CX COM 12 UND.	CX	30	R\$ 125,03	R\$ 3.750,90
44.	BATERIA BIOS.	UND	150	R\$ 7,22	R\$ 1.083,00
45.	BIG GIZ DE CERA TRIANGULAR - CAIXA C/ 12 UNIDADES ACRILEX, SIMILAR OU SUPERIOR.	CX	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
46.	BLOCO POST-IT 47 6 X 47,6 MM 400 FOLHAS POST-IT.	UND	800	R\$ 9,48	R\$ 7.584,00
47.	BLOCO QUADRICULADO 1X1 A 4 – 50 FLS.	UND	40	R\$ 30,94	R\$ 1.237,60
48.	BLOCO TILEMBRETE 92X82MM 600 FOLHAS 5 CORES	UND	500	R\$ 34,37	R\$ 17.185,00
49.	BOÁ DE PLUMAS ESTOLA DE PENAS NACIONAL 1 X 70 X 16 CM – CORES VARIADAS.	UND	500	R\$ 35,80	R\$ 17.900,00
50.	BOBINA DE PAPEL TÉRMICA 79 MM X 30 M - CX 30 UND	CX	30	R\$ 129,40	R\$ 3.882,00
51.	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ENCAPAR MEDIDA 25M X 45 CM	RL	50	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
52.	BOLA DE GUDE- PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
53.	BOLAS DE ISOPOR DE 10CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
54.	BOLAS DE ISOPOR DE 15 CM – PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
55.	BOLAS NATALINAS NAS CORES VERDE, VERMELHO, DOURADA, E PRATA, COM 8CM DE DIÂMETRO- PACOTE COM 06 UNID.	PCT	1.000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
56.	BOLAS NATALINAS NATALINAS NAS CORES VERDE, VERMELHO, DOURADA, E PRATA COM 6CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 6 UNID	PCT	1.000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

57.	BOLAS NATALINAS. NAS CORES VERDE, VERMELHO, DOURADA, PRATA, COM 10 CM DE DIÂMETRO – PACOTE COM 6 UNID.	PCT	1.000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
58.	BOLSA CARTEIRO VERTICAL PRETA - 0,125 X 0,340 X 0,405 – COM ALÇA	UND	25	R\$ 89,90	R\$ 2.247,50
59.	BORRACHA BRANCA. MACIA BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, DIMENSÕES 34 X 23 X 8 MM.	UND	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
60.	BORRACHA DE PAPELARIA ESCOLAR, BRANCA APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA GRADUAÇÃO DE GRAFITE E LÁPIS RETANGULAR TAM 40 X 1 CAIXA COM 40 UND.	CX	600	R\$ 32,90	R\$ 19.740,00
61.	BORRACHA DE PAPELARIA PONTEIRA ESCOLAR, BRANCA - CAIXA COM 40 UND.	CX	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
62.	BROCHINHA 0.	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
63.	CABO LIGAÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA COMUM	PCT	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
64.	CADERNO BROCHURA, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, COM 48 FOLHAS PAUTADAS NAS DIMENSÕES 140 MM X 202 MM. CADERNO BROCHURA, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, COM 48 FOLHAS PAUTADAS NAS DIMENSÕES 140 MM X 202 MM.	UND	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
65.	CADERNO BROCHURA; GRAMPEADO; PESANDO 90GR/M²; COM 96 FOLHAS, DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 6045- VERSÃO 2000- CAIXA C/120 UND.	CX	30	R\$ 698,00	R\$ 20.940,00
66.	CADERNO CAPA DURA-CADERNO BROCHURA; GRAMPEADO COM 96 FOLHAS; FORMATO 140 MM X 202 MM, CAPA E CONTRACAPA REVESTIDAS COM PAPEL COUCHÊ, 115 G/M²	UND	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
67.	CADERNO FORMATO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, ESPIRAL. TAMANHO 10 X 1, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS. DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275.	UND	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
68.	CADERNO QUADRICULADO ¼ BROCHURA COM 40 FOLHAS	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
69.	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO, GRAMPEADA CAPA 4 CORES, PESANDO 90G/M², COM FOLHAS PESANDO 56G/M² DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045 - VERSÃO 2000. CAIXA COM 100 UND.	CX	20	R\$ 489,00	R\$ 9.780,00
70.	CAIXA ARQUIVO MORTO PARA DOCUMENTOS POLIIONDA CORES VARIADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 340 X 240 X 130 MM.	UND	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
71.	CAIXA DE ETIQUETAS INKJET + LASER A4 363 BRANCA C/100 FOLHAS 38,1MM X 99,0 MM C/1400 ETIQUETAS	CX	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
72.	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA MATERIAL PLÁSTICO POLIIONDA. MEDIDAS APROXIMADAS 40CMX30CMX20CM, TRANSPARENTE.	UND	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
73.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO MATERIAL POLIPROPILENO CORRUGADO, SUPER RESISTENTE 130MM AMARELA/ AZUL 10 X 1	CX	1.500	R\$ 9,20	R\$ 13.800,00
74.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA CRISTAL TRIPLA FIXA	UND	30	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

75.	CAIXA TAMPA SAPATO, MADEIRA MDF 15 X 15 X 6	UND	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
76.	CALCULADORA DE MESA GRANDE COM VISOR TRANSPARENTE, , ENERGIA SOLAR E BATERIA, AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÃO DE CÁLCULOS BÁSICOS, TECLAS PLÁSTICAS, MEDINDO 195 X 149, CONTENDO 12 DÍGITOS – UND – CASSIO, SUPERIOR OU SIMILAR.	UND	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
77.	CALCULADORA DIGITAL, 12 DÍGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR, BATERIA, FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM, FUNÇÃO CORREÇÃO, ARREDONDAMENTO, ROLLOVER, TECLA 00, COM BATERIA (PILHA) COM DISPLAY GRANDE, MARCA TILIBRA, SUPERIOR OU SIMILAR - CASSIO, SUPERIOR OU SIMILAR	UND	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
78.	CALCULADORA PORTÁTIL COM VISOR AMPLO 10 DÍGITOS E ALIMENTAÇÃO DUPLA, MARCA TILIBRA, SUPERIOR OU SIMILAR CASSIO, SUPERIOR OU SIMILAR	UND	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
79.	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM NAS CORES VERMELHO AZUL E PRETA - CAIXA COM 50 UND, BIC, COMPACTA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	200	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
80.	CANETA ESFEROGRÁFICA COLORIDA TRILUX COLORS, FORMATO TRIANGULAR, QUALIDADE FABER-CASTELL OU SUPERIOR, PONTA MÉDIA, 10 CORES.	CX	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
81.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, PONTA TUNGSTENIO 1.0MM, TAMPA DA COR DA TINTA, NAS CORES VERMELHA, PRETA E AZUL - CAIXA COM 50 UND - BIC, COMPACTA, SUPERIOR OU SIMILAR.	CX	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
82.	CANETA ESFEROGRÁFICA TRILUX FORMATO TRIANGULAR, AZUL 1.0MM – QUALIDADE FABER-CASTELL OU SUPERIOR CX 50 UN	CX	150	R\$ 69,90	R\$ 10.485,00
83.	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA DE AÇO 0,7 MM (PONTA FINA), COM PROTETOR DE METAL, TINTA À BASE DE ÓLEO NAS CORES AZUL E PRETA- CAIXA COM 12 UND - BIC, COMPACTA, SUPERIOR OU SIMILAR	CX	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
84.	CANETA HIDROCOR 12 CORES - PACOTE COM 12 UND – FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
85.	CANETA HIDROGRÁFICA MIRIM TINTA À BASE DE AGUA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, TAMPA FIXADA COM SEGURANÇA - CAIXA COM 12 CORES - FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
86.	CANETA MARCADORA DE TEXTO FLUORESCENTE, CORES SORTIDAS COM PONTA 4 MM - CAIXA COM 12 UND - FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR	CX	400	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
87.	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DA TINTA, RECARREGÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA 5,5ML, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: FELTRO COM PONTA REDONDA MÉDIA; NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHA	UND	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
88.	CANETA PARA CD DVD. NAS CORES AZUL E VERMELHA- CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
89.	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 NAS CORES VERMELHO, AZUL E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

90.	CANETA PARA TECIDO ACRILPEN, QUALIDADE ACRILEX OU SUPERIOR CORES SORTIDAS	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
91.	CANETINHAS COLORIDAS. COM 12 CORES. PONTA FINA. TINTA LAVÁVEL. CANETINHAS COLORIDAS. COM 12 CORES. PONTA FINA. TINTA LAVÁVEL.	UND	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
92.	CAPA PLÁSTICA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – PCT 100 UND	PCT	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
93.	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO A4 – PCT COM 100 UND	PCT	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
94.	CARBONO 1 FACE - PRETO - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	30	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
95.	CARTOGRAFIA SEM SEDA, CAPA DUPLEX ESPRIAL, FORMATO 275 X 200 MM, PAPEL 56 G/M ² - 48 FOLHAS	UND	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
96.	CARTOLINA PESANDO 180 G/ M ² , MEDINDO 50 X 66CM, EM CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 89,90	R\$ 13.485,00
97.	CASCATA TIPO GELO PISCA PISCA 400 LED LAMPADAS NATAL NA COR BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE.	CX	500	R\$ 119,90	R\$ 59.950,00
98.	CAVALETE FLIP CHART COM BANDEJA, PORTA APAGADORES; COM QUADRO BRANCO, GALVANIZADO	UND	15	R\$ 389,90	R\$ 5.848,50
99.	CD – 80 MIN 700MB CD – 80 MIN 700MB	UND	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
100.	CETIM DE SEDA CORES VARIADAS-PEÇA 30 METROS	PCT	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
101.	CHAPÉU CARTOLA ALTA	UND	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
102.	CHAPÉU DE PALHA – TAMANHO MÉDIO	UND	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
103.	CHAPÉU DE PALHA- TAMANHO – PEQUENO	UND	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
104.	CHAPÉU DE PALHA TAMANHO GRANDE	UND	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
105.	CLIPS NR 3.0 GALVANIZADO. CAIXA COM 50 UNID.	CX	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
106.	CLIPS NR 4.0, EM AÇO GALVANIZADO 25 X 50 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	400	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
107.	CLIPS NR 6.0. CAIXA C/ 50 UNID. METAL METÁLICO	CX	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
108.	CLIPS NR. 2.0. AÇO GALVANIZADO. CAIXA C/50 UND	CX	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
109.	CLIPS NR. 8.0 EM AÇO GALVANIZADO DIMENSÃO 25X25. PARA PAPEL. CAIXA C/ 50 UND.	CX	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
110.	COLA BASTÃO 8G - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
111.	COLA BRANCA ESCOLAR. CONTENDO 500GR A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICA E LAVÁVEL. INDICADA PARA MADEIRA, PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO - CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	300	R\$ 36,90	R\$ 11.070,00
112.	COLA COLORIDA 37 GR NÃO TOXICA PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANAIS - CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
113.	COLA COLORIDA 3D, CORES SORTIDAS	UND	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

114.	COLA DE CONTATO SPRAY, INDICADO PARA ESPUMAS, MADEIRAS, TECIDOS, 500ML/340G	UND	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
115.	COLA GLITTER; ATÓXICA; LAVÁVEL, A BASE DE RESINA DE P.V. A PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO COM 35 G; CORES VARIADAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
116.	COLA INSTANTÂNEA TEK BOND 793 20G - CAIXA C/ 10 UNID	CX	80	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
117.	COLA LIQUIDA PARA USO ESCOLAR. COLA PAPEL, COURO, TECIDO; BICO CONÔMICO; A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; CONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 90G; BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1A NO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CAIXA COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UND	500	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00
118.	COLA PARA EVA E ISOPOR, QUALIDADE ACRILEX OU SUPERIOR - CAIXA COM 12 UND DE 35 G	CX	300	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00
119.	COLA PARA EVA E ISOPOR, QUALIDADE ACRILEX OU SUPERIOR - CAIXA COM 12 UND DE 90 G	CX	200	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00
120.	COLA PERMANENTE - FRASCO COM 300 ML	UND	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
121.	COLA RELEVO; CORES VARIADAS - CAIXA 06 FRASCOS DE 20G	UND	120	R\$ 26,90	R\$ 3.228,00
122.	COLAR HAVAIANO PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
123.	COLAR METALIZADO DOURADO – 8MM- ROLO COM 8M COM 6 UND	RL	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
124.	COLAR METALIZADO PRATA – 8 MM- ROLO COM 8M COM 6 UND	UND	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
125.	COLAR METALIZADO VERDE 8 MM - ROLO COM 8M COM 6 UND	RL	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
126.	COLAR METALIZADO VERMELHO 8MM- ROLO COM 8M COM 6 UND	RL	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
127.	COLAR PISCA	UND	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
128.	CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA LED/INCANDESCENTE	CX	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
129.	CONFETE COLORIDO – PACOTE COM 120 GRS	PCT	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
130.	COPINHO PARA DOCES COM CINTA FOGUEIRA ARRAÍÁ 100ML	UND	5.000,00	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
131.	COPO DE PAPEL 240ML FESTA JUNINA	UND	5.000,00	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
132.	CORDA DE NAYLON 3MM (CORES VARIADAS)	UND	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
133.	CORDA DE SISAL 10MM PARA ARTESANATO- 20 METROS	MT	500	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
134.	CORDA DE SISAL 6MM PARA ARTESANATO- 20 METROS	PCT	500	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
135.	CORDA DE SISAL 8MM PARA ARTESANATO- 20 METROS	PCT	500	R\$ 32,90	R\$ 16.450,00
136.	CORNETÃO PARA FESTA	UND	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
137.	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M, COM TAMPA, QUALIDADE TILIBRA OU SUPERIOR	UND	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

138.	CORRETIVO LIQUIDO, ATÓXICO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA A BASE DE ÁGUA; FRÁSICO DE 18ML; COM APLICADOR, CAIXA. C/ 12 UNIDADES.	CX	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
139.	DIÁRIO DO PROFESSOR	UND	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
140.	DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA; NOVA ORTOGRAFIA	UND	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
141.	DVD – RW 4,7 GB 16X DVD – RW 4,7 GB 16X	UND	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
142.	ELASTEX COM BRILHO - ROLO COM 10 METROS	RL	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
143.	ELÁSTICO BRANCO 7MM COM 100 MT	PCT	70	R\$ 24,90	R\$ 1.743,00
144.	ELÁSTICO FINO P/DINHEIRO COM 120 UNID POR PCT	RL	70	R\$ 3,90	R\$ 273,00
145.	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL- 1 KG	PCT	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
146.	ENVELOPE 240 MM X 340 MM - BRANCO - CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	100	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
147.	ENVELOPE 240 MM X 340 MM - PARDO - CAIXA COM 250 UNID	CX	100	R\$ 109,90	R\$ 10.990,00
148.	ENVELOPE KRAFT MEIO OFICIO 110X170MM. CAIXA C/ 250 UNIDADES	CX	50	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
149.	ENVELOPE KRAFT OURO TAM 176X250 - CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
150.	ENVELOPE KRAFT SEDEX 260X365MM CAIXA C 250 UNIDADES	CX	100	R\$ 139,90	R\$ 13.990,00
151.	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA RPC 114X229 OFICIO 10X1 - CAIXA COM 1000 UNIDADES	UND	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
152.	ENVELOPE PLÁSTICO GROSSO COM 4 FUROS DIMENSÃO 240X330 PACOTE COM 100 FOLHAS	CX	30	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
153.	ESMALTE RISQUE UNIDADE 8 ML – CORES VARIADAS	UND	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
154.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 12 MM- PCT 100 UND	PCT	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
155.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 20MM- PCT 100 UND	PCT	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
156.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 29MM- PCT 100 UND	PCT	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
157.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 45MM- PCT 100 UND	UND	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
158.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 7MM- PCT COM 100 UND	PCT	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
159.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9MM- PCT COM 100 UND	PCT	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
160.	ESTILETE LARGO GRIP ERGOMÉTRICO COM LÂMINA EXTRA	UND	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
161.	ESTILETE PEQUENO USO ESCRITÓRIO, TIPO ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	UND	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
162.	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR AZUL 24X8X1. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	CX	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

163.	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO -CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
164.	FILTRO LARGO 1,40 METRO, 100% POLIÉSTER. PEÇA COM 30 M NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA MARRON, PRETO, ROSA VERDE, VERMELHO	UND	30	R\$ 429,90	R\$ 12.897,00
165.	FESTÃO ARAMADO COM 5CM DE LARGURA VERDE ESCURO – EMBALAGEM COM 20 METROS	RL	200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
166.	FESTÃO METALIZADO CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 2 METROS	UND	2.000,00	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
167.	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP.12X30 COM ADESIVO ACRÍLICO PT COM 8 RL	PCT	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
168.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50-PACOTE COM 4 UNIDADES	UND	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
169.	FITA CREPE 18X50 MASK 710 PACOTE COM 6 ROLOS	PCT	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
170.	FITA CREPE BRANCA 25X50 - PACOTE COM 5 UND.	PCT	200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
171.	FITA CREPE BRANCA 48X50 PACOTE COM 2 UND.	PCT	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
172.	FITA DE CETIM Nº12- PEÇA COM 10 METROS – VARIAS CORES	RL	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
173.	FITA DE CETIM Nº2 PEÇA COM 10 METROS – VÁRIAS CORES	RL	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
174.	FITA DE CETIM Nº3- PEÇA COM 10 METROS – VARIAS CORES	RL	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
175.	FITA DE CETIM Nº5- PEÇA COM 10 METROS- VARIAS CORES	RL	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
176.	FITA DE CETIM Nº9- PEÇA COM 10 METROS – VARIAS CORES	RL	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
177.	FITA DE CETIM Nº 1 NAS CORES VERDE ÁGUA, AZUL CELESTE, AMARELA ROSA, BRANCA, VERMELHA, LARANJA, ROXA, PRETA VINHO PEÇA COM 100 MT	RL	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
178.	FITA DUREX COLORIDO, MEDINDO12 X 10 - ROLO	RL	1.000,00	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
179.	FITA DUREX, MEDINDO 12 X 40 M TRANSPARENTE - ROLO	RL	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
180.	FITA MÉDTRICA TAMANHO PADRÃO	PC	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
181.	FITA NATALINA COM 03 CM NAS CORES VERDE, PRATA, DOURADA E VERMELHA. PEÇA COM 10 MTS	RL	80	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
182.	FITAS DECORADAS - MOTIVO NATALINO, FLORAL E ROMÂNTICO -PEÇA COM 10 METROS	RL	80	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00
183.	FITAS METALZADAS EM ROLOS COM 50 METROS CORES VARIADAS-LARGURA: 2,0CM	RL	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
184.	FITAS METALZADAS EM ROLOS COM 50 METROS CORES VARIADAS-LARGURA: 3,0CM	UND	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
185.	FITILHO ROLO 50MT 5MM CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, BRANCO	PCT	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
186.	FLOCOS DE ISOPOR EPS- PACOTE DE 1 KG	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

187.	FOGUEIRA 20 CM BALÃO FOGUEIRA DECORATIVA PAPEL DE SÃO JOÃO	UND	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
188.	FOLHA A3 297 MM X420MM. 75G/M² 20 IB. RESMA COM 500 FOLHAS	PCT	200	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00
189.	FOLHA DE E.V.A COM GLITER NAS CORES VERMELHA, VERDE, PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, ROSA E MARRON - PCTE COM 10 UNIDADES	PCT	500	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
190.	FOLHA DE EVA ATOALHADO CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO MUNICÍPIO- - PACOTE COM 10 UNID	PCT	400	R\$ 49,90	R\$ 19.960,00
191.	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO MUNICÍPIO- PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	800	R\$ 24,90	R\$ 19.920,00
192.	FOLHA DE EVA ESTAMPADO ESTAMPA DIVERSAS A ESCOLHA DO MUNICÍPIO – PACOTE COM 10 UNID.	PCT	400	R\$ 39,90	R\$ 15.960,00
193.	FOLHA DE EVA FELPUDO CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO MUNICÍPIO- - PACOTE COM 10 UNID	PCT	400	R\$ 49,90	R\$ 19.960,00
194.	FOLHA DE EVA LISTRADO CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO MUNICÍPIO- - PACOTE COM 10 UNID	PCT	400	R\$ 39,90	R\$ 15.960,00
195.	FOLHA PARA DECOUPAGE 35 X 50.	UND	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
196.	FURADOR PARA EVA FORMATO DE BORBOLETA	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
197.	FURADOR PARA EVA FORMATO DE CORAÇÃO	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
198.	FURADOR PARA EVA FORMATO DE ESTRELA	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
199.	FURADOR PARA EVA FORMATO DE FLOR	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
200.	GIZ DE CERA TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES ACRILEX, SIMILAR OU SUPERIOR.	CX	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
201.	GIZ ESCOLAR BRANCO 50 X 64 - CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
202.	GLITTER ESCOLAR - EMBALAGEM COM 500 GRS - ACRILEX, SIMILAR OU SUPERIOR	KG.	70	R\$ 29,90	R\$ 2.093,00
203.	GLITTER ESCOLAR FRASCO 3 GRS. CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	CX	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
204.	GRAFITE 0,7MM HB, APLICAÇÃO LAPISEIRA. TUBOS COM 12 MINAS	UND	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
205.	GRAMPEADOR DE MADEIRA 51 / A ALTURA 145 MM / LARGURA 30MM / COMPRIMENTO 187MM / CAPACIDADE DO CARREGADOR 63 GRAMPOS	CX	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
206.	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 CAP. 25 FLS METAL. ESTILO ALICATE - CIS, SUPERIOR OU SIMILAR	UND	200	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
207.	GRAMPEADOR DE MESA, DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO 23/08, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO) EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS – CIS, SUPERIOR OU SIMILAR.	UND	40	R\$ 189,90	R\$ 7.596,00
208.	GRAMPO 26/6, GALVANIZADO, CX C/ 5. 000UND. EMBALAGEM	UND	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

209.	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23X8 EM AÇO METÁLICO GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNID UND. - CAIXA COM 5000 UNID - ACC, SIMILAR OU SUPERIOR	CX	60	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
210.	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26X6 EM AÇO METÁLICO GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNID UND. - CAIXA COM 5000 UNID - ACC, SIMILAR OU SUPERIOR.	CX	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
211.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 3500 UNIDADE COMPATÍVEL COM	PCT	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
212.	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300 MM X 9MM X 122 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	80	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00
213.	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300X9X112MM- PACOTE COM 50 UNIDADES - ACC, SIMILAR OU SUPERIOR.	PCT	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
214.	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES ACC, SIMILAR OU SUPERIOR.	CX	45	R\$ 19,90	R\$ 895,50
215.	GUARDANAPO COLORIDO, CORES DIVERSAS - PACOTE COM 50 UNIDADE.	PCT	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
216.	GUARDANAPO MOTIVO FLORES E FRUTAS, PARA DECOUPAGE - PACOTE COM 20 UNIDADE	PCT	110	R\$ 8,90	R\$ 979,00
217.	IMÃ PARA GELADEIRA RETANGULAR COM VARIAÇÃO DE 1CM A 2,5 CM 50 UNIDADE POR PACOTE	PCT	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
218.	ISOPOR DE EPS 100 X 50 X 1,5 - COR BRANCA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
219.	ISOPOR DE EPS 1000 X 50 X 2,0, COR BRANCA - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
220.	ISOPOR DE EPS MEDINDO 1000 X 500 X 10 MM NA COR BRANCA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
221.	JOGO DE LUZ - COM 100 LED COLORIDOS E BRANCO- CAIXA	CX	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
222.	KIT COM 50 UNID. RECORTE MDF CRU 6CM FORMATO DE CORAÇÃO	PCT	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
223.	LÂMPADA INCANDESCENTE 40 W VÁRIAS CORES	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
224.	LÂMPADA LED BOLINHA 1W E 27 ROSCA, - 110V- LUZ BRANCA QUENTE PARA DECORAÇÃO.	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
225.	LANTEJOUA- CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 GRS	PCT	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
226.	LANTEJOUAS SOLTAS LISAS PARA ARTESANATO 5M PCT 250G CORES VARIADAS	PCT	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
227.	LÁPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES - FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR	CX	70	R\$ 29,90	R\$ 2.093,00
228.	LÁPIS DE CERA GIZÃO COM FORMATO TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS - ACRILEX, SUPERIOR OU SIMILAR	CX	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
229.	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA COM 12 UND - ACC, SIMILAR OU SUPERIOR	CX	2.500,00	R\$ 9,90	R\$ 24.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

230.	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 UNID - ACRILEX, SUPERIOR OU SIMILAR	CX	250	R\$ 18,90	R\$ 4.725,00
231.	LÁPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM CAIXA COM 12 CORES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
232.	LÁPIS DE ESCREVER JUMBO TRIANGULAR- CAIXA COM 36 UNID	CX	70	R\$ 79,90	R\$ 5.593,00
233.	LÁPIS PRETO Nº 2 PRODUZIDO COM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE PROPORCIONANDO MACIEZ NA ESCRITA E TAMBÉM UMA MESCLA ENTRE TRAÇOS EXPRESSIVOS E SUAVES. MA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE- CAIXA COM 144 UNID - FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR	CX	110	R\$ 89,90	R\$ 9.889,00
234.	LAPISEIRA 0,7MM COM BORRACHA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL QUE PROTEGE O GRAFITE.	UND	1.000,00	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
235.	LÍNGUA DE SOGRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	40	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
236.	LIVRO ATA C/ MARGEM PRETO 50FOLHAS	UND	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
237.	LIVRO ATA C/ MARGEM PRETO COM 100 FOLHAS	UND	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
238.	LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO.CAPA DURA DE COR PRETA, COM 100 FOLHAS.	UND	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
239.	LIVRO PONTO. TAMANHO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS.	UND	22	R\$ 29,90	R\$ 657,80
240.	LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54G/M2 CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 215 X 153MM, COM 100 FOLHAS.	UND	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
241.	LIVRO PROTOCOLO. MEDINDO (145X205MM); CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO - COM 100 FOLHAS	UND	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
242.	LIXA MÉDIA PARDA P/ UNHAS 10CM SANTA CLARA C/144 UNIDADES	PCT	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
243.	MALHA DE ALGODÃO ELASTANO CORES SORTIDAS - PEÇA COM 30 M	PC	30	R\$ 449,90	R\$ 13.497,00
244.	MANGUEIRA LED 5050 RGB COLORIDO, IP 67 CHATA 25M ORIGINAL COM FONTE	KIT	80	R\$ 169,90	R\$ 13.592,00
245.	MANGUEIRA LED CHATA BRANCO QUENTE 1000W 100M 110V, IP 67, COM CONECTORES	KIT	50	R\$ 489,90	R\$ 24.495,00
246.	MANGUEIRA LUMINOSA LED 1,8W 127, KIT 10 METROS	KIT	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
247.	MANTA ACRÍLICA GRAMATURA 180 G	MT	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
248.	MARABU COM CORES SORTIDAS PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
249.	MARCADOR PARA ETROPROJETOR MED. 2MM, COR PRETO/VERMELHO	UND	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
250.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, SECAGEM RÁPIDA ESPESSURA DE ESCRITA APROXIMADA DE	CX	80	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	2.3 MM. MARCA PILOT BOARD MASTER SIMILAR OU SUPERIOR. CAIXA COM 10 UNIDADES – BIC, SUPERIOR OU SIMILAR				
251.	MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS, TRAÇO GROSSO, PONTA CHANFRADA. CAIXA COM 12 UNIDADES – PILOT, SIMILAR OU SUPERIOR	CX	45	R\$ 69,90	R\$ 3.145,50
252.	MASCARA DE CARNAVAL EMBALAGEM COM 50 UNIDADE	UND	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
253.	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES EM FORMA CILÍNDRICA, CORES VARIADAS, EM MATERIAL ATÓXICO. ACRILEX, SIMILAR OU SUPERIOR	CX	2.000,00	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
254.	MOLHA DEDO EM PASTA, 13G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
255.	ÓCULOS CARNAVALESÇOS, VARIOS MODELOS, VARIAS CORES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	300	R\$ 89,90	R\$ 26.970,00
256.	OLHOS ARTICULADOS REDONDOS 07 M - PCT COM 100 UNID.	PCT	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
257.	OLHOS ARTICULADOS REDONDOS 15 MM - PCT COM 100 UND	PCT	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
258.	OLHOS ARTICULADOS REDONDOS 20 MM - PCT COM 100 UND	PCT	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
259.	PALETA DE TINTA COLORIDA.	UND	115	R\$ 8,90	R\$ 1.023,50
260.	PALITO PARA CHURRASCO COM 100 UNID	PCT	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
261.	PALITO PICOLÉ PONTA REDONDA PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	80	R\$ 24,90	R\$ 1.992,00
262.	PALITOS DE PICOLÉ COLORIDO - PONTA REDONDA- PACOTE COM 100 UNID	PCT	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
263.	PANO DE PRATO RISCADO (COM DESENHO) PARA PINTURA EM TECIDO	UND	1.000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
264.	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM. PACOTE. C/ 25 UNID. CORES DIVERSAS	PCT	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
265.	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 280G CORES SORTIDOS – PACOTE COM 20 UND.	PCT	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
266.	PAPEL CELOFANE 70X90 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES DIVERSAS	UND	200	R\$ 49,90	R\$ 9.980,00
267.	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM CORES SORTIDAS (AMARELO, ROSA, AZUL, VERDE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROXO) PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	180	R\$ 24,90	R\$ 4.482,00
268.	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO ROLO 45 X 10 MT	RL	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
269.	PAPEL COUCHÉ BRILHANTE. 90 G; TAMANHO A2; 65X47,5 CM; NA COR BRANCO - PACOTE	PCT	60	R\$ 54,90	R\$ 3.294,00
270.	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, 48 X 200 CM, MARCA – CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	135	R\$ 34,90	R\$ 4.711,50
271.	PAPEL DE PAREDE VINILICO LAVÁVEL TESTURA EM LINHO, RIPADO OU AMADEIRADO, ROLO COM 53 CM POR 10M	RL	20	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
272.	PAPEL DE SEDA 48X60CM. PACOTE. C/ 100 CORES SORTIDAS	PCT	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

273.	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 180G A4 COM 50 FOLHAS	RL	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
274.	PAPEL KRAFT 600X900 MM - FOLHA	UND	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
275.	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS -PACOTE COM 40	PCT	150	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
276.	PAPEL MANILHA BOBINA 1.20 M. 20 KGS.	BO	30	R\$ 249,90	R\$ 7.497,00
277.	PAPEL MICRO ONDULADO COM ESTAMPAS SORTIDA FOLHA	FL	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
278.	PAPEL MICRO ONDULADO LISO SORTIDA FOLHA	FL	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
279.	PAPEL OFICIO A4 C/ 100 FLS. COLORIDO – CHAMEX, SIMILAR OU SUPERIOR	PCT	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
280.	PAPEL OFICIO A4 RESMA C/ 500 FLS BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS - CHAMEX, SIMILAR OU SUPERIOR	CX	300	R\$ 339,40	R\$ 101.820,00
281.	PAPEL SANFONADO FOLHA.	FL	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
282.	PAPEL VERGÊ 180 G A4. PACOTE. C/ 100 CORES SORTIDAS	PCT	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
283.	PAPEL, METRO, PARDO, EM BOBINA COM 1,20 M X 50 KG	RL	10	R\$ 389,90	R\$ 3.899,00
284.	PASTA A/Z, LOMBO LARGO TAM.34,5 X 28,5 X 7,3 CM, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO DA MESMA COR	UND	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
285.	PASTA AZ EM PAPELÃO RESISTENTE TAMANHO OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM ÍNDICE	UND	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
286.	PASTA CATÁLOGO C/100 ENV. OFICIO C/PARAF. METAL - COR PRETA	UND	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
287.	PASTA CATÁLOGO COM PARAFUSO DE METAL CHIES OFÍCIO C/ 50 SACOS PRETA.	UND	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
288.	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO	UND	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
289.	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM GRAMPO EM PLÁSTICO ESTENDIDO DE APROXIMADAMENTE 10 CM, COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS, CORES VARIADAS. UNIDADE	UND	1.000,00	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
290.	PASTA EM POLIPROPILENO, CORRUGADO, EM ELASTICO NA COR DA PASTA 4 CM DE ALTURA	UND	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
291.	PASTA EM POLIPROPILENO, TIPO SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS TAMANHO A4. CRISTAL -UNIDADE	UND	140	R\$ 29,90	R\$ 4.186,00
292.	PASTA EM POLIPROPILENO. CORRUGADO, EM ELASTICO NA COR DA PASTA, ESPESSURA 0,60 MM - UNIDADE	UND	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
293.	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,12 OFÍCIO CRISTAL GOFRADO 1504 CHIES PT 10 UN	UND	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
294.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL COM ELÁSTICO FINA, MEDINDO 233 X 348MM	UND	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
295.	PASTA POLIONDA 33X25X2CM - CORES VARIADAS	UND	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

296.	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 – 12 DIVISÓRIAS.	UND	400	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
297.	PASTA SUSPensa MARMORIZADA 330G COMPLETA 36X24CM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	200	R\$ 119,90	R\$ 23.980,00
298.	PEN DRIVE 16 G PEN DRIVE 16 G	UND	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
299.	PENAS ARTIFICIAIS (PATO, GALINHA, GANSO OU PAVAO) CORES VARIADAS- (TAMANHO 25 A 35 CM) PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
300.	PERCEVEJO Nº 4 LATONADO DOURADO. CAIXA COM 100 UND.	UND	55	R\$ 9,90	R\$ 544,50
301.	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/190 FOLHAS- UNIDADE	UND	50	R\$ 189,90	R\$ 9.495,00
302.	PERFURADOR DE PAPEL. TAM: MÉDICO. CONTENDO 02 FUROS P/25 FLS -PRETO	UND	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
303.	PILHA ALCALINA GRANDE C2 AM1-B2-CT- CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	15	R\$ 89,90	R\$ 1.348,50
304.	PILHA ALCALINA MÉDIA C/2 AM2-B2-CT - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	R\$ 129,90	R\$ 19.485,00
305.	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 12X2 - CAIXA COM 12 UNIDADES QUALIDADE DURACELL OU SUPERIOR	PCT	150	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
306.	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C12X2 AM3-B2-CAIXA COM 12 UNIDADES – QUALIDADE DURACELL OU SUPERIOR	PCT	70	R\$ 59,90	R\$ 4.193,00
307.	PINCEL ATÔMICO FINO 1.100-P CAIXA COM 12 UND CORES SORTIDAS	CX	300	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00
308.	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO. CORES SORTIDAS. CAIXA C/ 12 UNID	CX	150	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
309.	PINCEL BROCHINHA Nº 00.	UND	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
310.	PINCEL CHATO N 12 COM CERDAS MACIAS	UND	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
311.	PINCEL CHATO Nº 10	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
312.	PINCEL CHATO Nº 10 ORDEM 456.	UND	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
313.	PINCEL CHATO Nº 14.	UND	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
314.	PINCEL CHATO Nº 18.	UND	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
315.	PINCEL CHATO Nº16.	UND	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
316.	PINCEL CHATONº4, ORDEM 815.	UND	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
317.	PINCEL FILETE 0, REF 422.	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
318.	PINCEL FILETE 00 REFERENCIA 409.	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
319.	PINCEL PARA ACABAMENTO Nº 00.	UND	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
320.	PINCEL REDONDO Nº 04.	UND	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

321.	PISCA PISCA ESTRELA DE NATAL 20 LEDS COLORIDO E BRANCO RGB 50CM	UND	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
322.	PISCA-PISCA CORTINA COM 320 LAMPADAS LED BRANCO	UND	80	R\$ 79,90	R\$ 6.392,00
323.	PISTOLA DE COLA QUENTE COM GATILHO 10W 941 M BIVOLT PEQUENO COM REFIL	UND	120	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00
324.	PISTOLA DE COLA QUENTE COM GATILHO 40 W 942 M BIVOLT GRANDE COM REFIL	UND	120	R\$ 49,90	R\$ 5.988,00
325.	PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,40 M DE LARGURA – ESPESSURA 0,20 – PEÇA COM 50 METROS	RL	30	R\$ 399,90	R\$ 11.997,00
326.	PLUMAS ARTIFICIAIS TAMANHO DE 25 A 30 CM – PACOTE COM 12 UNIDADES-CORES VARIADAS	PCT	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
327.	PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES DO TIPO CONJUGADO EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 230MM DE COMPRIMENTO, 60MM DE LARGURA, 78 MM DE ALTURA E 3MM DE ESPESSURA. PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES DO TIPO CONJUGADO, EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 230MM DE COMPRIMENTO, 60MM DE LARGURA, 78 MM DE ALTURA E 3MM DE ESPESSURA.	UND	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
328.	POTE LISO 3 PEÇAS COM TAMPA MDF, KIT PARA BEBE	UND	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
329.	PRANCHETA COM PREDEDOR DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS A4- UNIDADE	UND	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
330.	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO COR CRISTAL OU FUMÊ, COM PREDEDOR METÁLICO DE FOLHAS TAMANHO OFÍCIO	UND	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
331.	PREDEDOR DE PAPEL 1 - 25 MM; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
332.	PRIMER PARA METAIS E VIDRO, PADRÃO ACRILEX OU SUPERIOR 100 ML	FRC	70	R\$ 24,90	R\$ 1.743,00
333.	PULSEIRAS NEON CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
334.	QUADRO BRANCO MEDINDO 2,00 X 1,20 COM BORDA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR	UND	20	R\$ 489,90	R\$ 9.798,00
335.	QUADRO BRANCO MEDINDO 3,00 X 1,20 COM BORDA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR	UND	20	R\$ 789,90	R\$ 15.798,00
336.	QUADRO BRANCO MEDINDO 60X90 CM	UND	20	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
337.	QUADRO DE CORTIÇA PARA AVISO 60X90CM- UNIDADE	UND	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
338.	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. TINTA COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APAGABILIDADE - CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
339.	REDE DE LUZ 320 LÂMPADAS COLORIDO DE LED	UND	200	R\$ 89,90	R\$ 17.980,00
340.	RÉGUA DE POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO.	UND	1.000,00	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

341.	RÉGUA DE POLIESTIRENO, MEDINDO 50 CM TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO.	UND	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
342.	ROLINHO DE ESPUMA, 5 CM.	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
343.	ROLO DE LÃ COM FIO DE 170 METROS 4/4 100 GRAMAS CORES VARIADAS - ROLO.	RL	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
344.	SERPENTINA DE PAPEL – PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
345.	TACHINHAS LATONADOS CX. COM 100 UNIDADES	CX	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
346.	TECIDO BRIM GROSSO	MT	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
347.	TECIDO CHITA ESTAMPADO.	MT	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
348.	TECIDO DE CHITÃO (ESTAMPAS VARIADAS).	MT	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
349.	TECIDO DE ESTOPA- JUTA COLORIDA SEM BRILHO.	MT	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
350.	TECIDO DE ESTOPA JUTA PEÇA COM 30 METROS.	RL	20	R\$ 349,90	R\$ 6.998,00
351.	TECIDO DE ESTOPA-JUTA COLORIDA COM BRILHO.	MT	300	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00
352.	TECIDO EM TNT LISO, CORES SORTIDAS PEÇA COM 100 MTS	PC	250	R\$ 149,90	R\$ 37.475,00
353.	TECIDO MALHA DECORATIVA, CORES VARIADAS, EM ELASTANO.	MT	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
354.	TECIDO TNT COM ESTAMPAS JUNINA, ROLO COM 100 MT.	RL	80	R\$ 219,90	R\$ 17.592,00
355.	TECIDO TULE (CORES VARIADAS)	MT	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
356.	TECIDO VOIL (CORES VARIADAS)	MT	300	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
357.	TELA PARA PINTURA 20X30	UND	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
358.	TERMOLINA LEITOSA – 100 ML	UND	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
359.	TESOURA ESCOLAR; 13 CM SEM PONTA CAPA PROTETORA PLÁSTICA, CORES: ROSA, VERDE E PRETA, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	500	R\$ 69,90	R\$ 34.950,00
360.	TESOURA PARA PICOTAR CABO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATÔMICO KZ51890	UND	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
361.	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO PRETO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 195 MM- (73/5)	UND	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
362.	TESOURA. TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM AÇO POLIDO.	UND	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
363.	TIARA CARNAVALESCA VARIOS MODELOS CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
364.	TIARA DE FESTA CÍTRICA MOLA MALUCA COM ENFEITES, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

365.	TINTA ACRIPUFF PARA TECIDO CORES VARIADAS – 35 ML – CAIXA COM 10 UNID	CX	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
366.	TINTA FACIAL CREMOSA MAQUIAGEM ARTÍSTICA COM 5 CORES-KIT	KIT	500	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
367.	TINTA FACIAL PINTANDO A CARA C/ 6 CORES + GLITER + PINCEL BT 1 UND – COLORMARK, SIMILAR OU SUPERIOR	KIT	400	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
368.	TINTA GAUCHE CORES VARIADAS. NÃO TÓXICA, IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, EMBALAGEM COM 250 ML - COLORMARK, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	1.000,00	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
369.	TINTA GUACHE. 15 ML COM 6 CORES TINTA GUACHE COM 06 CORES. 15 ML CADA COR	PCT	1.000,00	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
370.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO. AZUL / PRETA - 42 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	135	R\$ 74,90	R\$ 10.111,50
371.	TINTA PARA TECIDO. NAS CORES BRANCA, AMARELA, ROSA, LILÁS, PRETA, AZUL, MARROM, VERMELHA E LARANJA, VERDE FOLHA, VERDE PINHEIRO, VERDE OLIVA – 250 ML –	UND	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
372.	TINTA PVA FOSCA 250ML, CORES SORTIDAS	FRC	70	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
373.	TINTA PVA PARA ARTESANATO CORES SORTIDAS – 37 ML	UND	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
374.	TINTA SPRAY CORES VARIADAS – 350 ML	UND	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
375.	TINTA SPRAY, EFEITO METÁLICO – NAS CORES DOURADA E PRETEADA 350ML – UNIDADE	UND	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
376.	VARAL DE LUZ FESTAO 30 MTS COM LAMPADAS LED BOLINHA SOQUETE E27 127W – PARA DECORAÇÃO.	KIT	80	R\$ 299,90	R\$ 23.992,00
377.	VELCRO 2,5CM - COM ADESIVO - MACHO E FÊMEA25 METROS	RL	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
378.	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100ML	FRC	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
VALOR TOTAL:				R\$ 2.249.075,30	

3.2. As especificações técnicas constantes da tabela de itens representam os requisitos mínimos exigidos pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas exigidas.

3.3. A indicação de marcas, modelos ou referências comerciais, quando eventualmente utilizada, terá caráter meramente exemplificativo, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, nos termos da legislação aplicável.

3.4. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

3.5. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das demandas das Secretarias Municipais, histórico de consumo e estimativa de utilização durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.6. Eventuais divergências entre as descrições constantes do sistema eletrônico e aquelas previstas neste Termo de Referência serão resolvidas em favor da descrição constante deste instrumento.

3.7. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de utilização e armazenamento, observadas as especificações técnicas exigidas para cada item.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração e às normas técnicas aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de materiais em desconformidade com as exigências estabelecidas.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, danos, deformidades ou quaisquer irregularidades que comprometam sua adequada utilização, devendo ser entregues em embalagens apropriadas às características de cada item.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, observadas as exigências de transporte, armazenamento e manuseio adequadas à natureza dos materiais.

4.4. Não serão aceitos produtos com sinais de violação, deterioração, baixa qualidade, incompatibilidade técnica ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.5. Os itens que, em razão de sua natureza, estejam sujeitos à certificação, padronização ou regulamentação específica deverão atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, inclusive INMETRO, ABNT ou demais normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis.

4.6. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, especificação e demais informações necessárias à perfeita identificação do item, quando aplicável.

4.7. O fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, quaisquer produtos que não atendam às especificações técnicas exigidas, apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. A responsabilidade pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos será integralmente da contratada, que responderá por quaisquer danos causados à Administração em decorrência de falhas no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

4.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, amostras ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. Os materiais de processamento de dados deverão possuir compatibilidade técnica e condições adequadas de funcionamento, observadas as especificações mínimas estabelecidas para cada item, quando aplicável.

5. DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza do item ou da urgência da demanda.

5.3. As entregas deverão ser realizadas no(s) local(is) indicado(s) pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, compreendido, em regra, entre 08h00min e 16h00min, ou conforme orientação do setor requisitante.

5.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal devidamente preenchida, contendo a identificação dos itens fornecidos, respectivas quantidades, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.5. O transporte dos produtos será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, devendo ser realizado em condições adequadas que garantam a integridade, conservação e qualidade dos materiais até sua efetiva entrega à Administração.

5.6. O descarregamento dos produtos no local de entrega será de responsabilidade do fornecedor, devendo ser realizado por pessoal próprio, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. O fornecedor deverá observar as condições adequadas de acondicionamento, embalagem, manuseio e transporte dos produtos, de modo a evitar danos, perdas ou qualquer comprometimento da qualidade dos materiais.

5.8. Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com as especificações exigidas, apresentem defeitos, avarias, baixa qualidade ou irregularidades, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

sua substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. A entrega dos produtos não implica em aceitação definitiva, que somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.11. A Administração poderá, a qualquer tempo, ajustar os locais de entrega, horários ou procedimentos operacionais, mediante comunicação formal ao fornecedor, visando melhor adequação às necessidades do serviço público.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes da embalagem e registro do recebimento por servidor designado pela Administração, não implicando aceitação definitiva dos materiais.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta do fornecedor, bem como após as conferências e verificações que se fizerem necessárias.

6.4. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

6.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades nos produtos entregues, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, devendo o fornecedor proceder à substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, durabilidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe responder por eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados.

6.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus adicional e no prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.8. O recebimento dos produtos será formalizado mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente, por servidor responsável designado pela Administração.

6.9. O atesto definitivo dos produtos constitui condição indispensável para a liberação do pagamento, observadas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dos produtos em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

7.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, embalados e identificados, atendendo às especificações técnicas exigidas.

7.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, observando as condições e locais indicados na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, garantindo que sejam realizados em condições adequadas de conservação e integridade.

7.5. Substituir, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades, baixa qualidade ou estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados ou demais documentos necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

7.9. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, inclusive atrasos, indisponibilidade de produtos ou falhas operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

7.12. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas dos órgãos competentes, inclusive INMETRO, ABNT e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis em razão da natureza do item.

7.13. Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição de produtos, complementação de entregas ou correção de irregularidades, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.14. Manter canal de comunicação atualizado com a Administração, indicando representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

8.2. Receber os produtos fornecidos, realizando o recebimento provisório e definitivo, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, verificando a conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.

8.4. Comunicar formalmente ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, quando cabível.

8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas.

8.6. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

8.7. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como esclarecer eventuais dúvidas relacionadas ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, observando o devido processo legal.

8.9. Assegurar o acesso dos representantes do fornecedor aos locais de entrega, quando necessário, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas da Administração.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, relacionados à execução do objeto.

8.11. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública, durante toda a execução do objeto.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, especialmente para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

9.2. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.3. Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

9.3.1. acompanhar e verificar a entrega dos produtos quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas;

9.3.2. atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, após a devida conferência;

9.3.3. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;

9.3.4. comunicar formalmente ao fornecedor quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção;

9.3.5. encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções administrativas;

9.3.6. acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e demais condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.4. A gestão da contratação caberá ao servidor designado como gestor, a quem competirá:

9.4.1. coordenar as atividades relacionadas à execução contratual;

9.4.2. promover o acompanhamento administrativo da execução;

9.4.3. adotar providências necessárias à formalização de ajustes, prorrogações ou alterações contratuais, quando cabível;

9.4.4. assegurar a comunicação entre a Administração e o fornecedor.

9.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou uso de material inadequado.

9.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, substituir o fiscal ou gestor da contratação, mediante designação formal, garantindo a continuidade da fiscalização.

9.7. O fornecedor deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e permitindo o acesso às informações relacionadas ao fornecimento, sempre que requisitado pela Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela Administração em favor do fornecedor, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendências quanto à execução do objeto ou à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

10.3. A nota fiscal deverá conter todas as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo a identificação do objeto, quantidade fornecida, valores unitários e totais, número da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, bem como os dados bancários para crédito.

10.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência nas informações ou pendência na execução do objeto, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.6. Não será efetuado pagamento parcial por produtos rejeitados ou não entregues em conformidade com as especificações exigidas, podendo a Administração proceder à glosa dos valores correspondentes.

10.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido para tanto, será devido o pagamento de atualização financeira, calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

10.8. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

10.9. É vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

10.10. A Administração poderá efetuar retenções tributárias nos termos da legislação vigente, inclusive quanto a tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

11. DA VIGÊNCIA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

11.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal da Administração e concordância do fornecedor registrado, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá firmar contratos ou emitir instrumentos equivalentes, tais como Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas dentro de seu prazo de vigência, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.6. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos casos legalmente admitidos, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

11.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão, quanto à sua duração, o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.8. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não estando esta obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, neste Termo de Referência ou nos instrumentos dela decorrentes ficará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável, as seguintes condutas:

12.2.1. inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

12.2.2. atrasar injustificadamente a entrega dos produtos;

12.2.3. fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

12.2.4. recusar-se injustificadamente a substituir produtos rejeitados pela Administração;

12.2.5. não manter as condições de habilitação durante a execução da contratação;

12.2.6. praticar atos que comprometam a execução regular do objeto ou causem prejuízo à Administração.

12.3. Pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas ao fornecedor as seguintes sanções:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:

12.4.1. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, incidente sobre o valor do item ou da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.4.2. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item ou da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

12.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração;

12.6.2. os danos causados à Administração;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. a reincidência do fornecedor;

12.6.5. a boa-fé do fornecedor na execução do objeto.

12.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor, cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros de mercado obtidos por meio de contratações públicas similares, bancos de preços oficiais, sistemas eletrônicos especializados, bem como cotações junto a fornecedores do ramo, devidamente consolidados no processo administrativo.

13.2. Para fins de formação do valor estimado, foram adotados critérios técnicos de análise crítica dos preços coletados, com exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a refletir o preço de mercado praticado para os itens objeto da contratação.

13.3. O valor estimado total da contratação corresponde à soma dos valores unitários estimados multiplicados pelos quantitativos previstos para cada item, conforme planilha de preços constante deste Termo de Referência, podendo sofrer variações em razão da natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços.

13.4. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo realizar as aquisições conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

13.5. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Rio do Prado/MG, consignadas no orçamento vigente à época da contratação, conforme classificação orçamentária a ser indicada na emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.6. A cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente, não sendo assumidas obrigações sem a devida previsão de recursos.

13.7. A estimativa de valor constante deste Termo de Referência não vincula a Administração quanto à efetiva contratação, servindo apenas como parâmetro para julgamento das propostas e planejamento da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência integra o Edital e seus anexos, vinculando as partes quanto às condições técnicas, operacionais e administrativas da contratação.

14.2. As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços e a proposta do fornecedor, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação que melhor atenda ao interesse público e à finalidade da contratação.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo, na jurisprudência dos órgãos de controle e nas demais normas aplicáveis à matéria.

14.4. O fornecedor, ao participar do certame, declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, refletindo a necessidade da Administração e os parâmetros técnicos adequados à execução do objeto.

Rio do Prado/MG, 12 de maio de 2026

Adilson Lino de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

Aos ___ de _____ de _____, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 069/2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Rio do Prado, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Severiano Fonseca, nº 43, Centro, CEP 39.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.349.936/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Adimilson Antunes de Almeida, CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, e a licitante vencedora, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº 011/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026**.

DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 00X/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos e materiais de processamento de dados, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio do Prado/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os preços registrados correspondem aos valores unitários ofertados pelo(s) fornecedor(es) registrado(s) para cada item, conforme proposta vencedora, considerando o critério de julgamento de menor preço por item.

1.3. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não estando esta obrigada à contratação integral dos quantitativos estimados.

1.4. Integram o objeto da presente Ata todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, inclusive despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados correspondem aos valores unitários ofertados pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es) para cada item, conforme adjudicação do certame, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como tributos, encargos sociais, transporte, frete, seguros e demais despesas incidentes.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas, nos termos da legislação aplicável.

2.3. Os itens, especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e respectivos preços registrados constam na planilha de registro de preços abaixo, bem como na proposta da DETENTORA DA ATA, que passa a integrar este instrumento para todos os fins.

MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					

2.4. Os valores a serem pagos pela Administração corresponderão exclusivamente aos itens efetivamente fornecidos, conforme quantidades solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2.5. Não será admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta apresentada, nem a alteração dos preços registrados, salvo nas hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro devidamente formalizadas.

2.6. Os preços registrados não obrigam a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, podendo a Administração realizar as aquisições conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal da Administração e concordância do fornecedor registrado, observadas as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmadas contratações decorrentes, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

3.4. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas dentro do prazo de sua vigência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta do fornecedor.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, desde que previamente autorizados pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador e à concordância do fornecedor registrado, bem como à demonstração de vantagem para a Administração aderente.

4.3. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar solicitação formal ao Órgão Gerenciador, contendo a justificativa da contratação, a demonstração de vantajosidade e a indicação dos quantitativos pretendidos.

4.4. O fornecedor registrado poderá aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.

4.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pelos atos relativos à utilização da Ata, inclusive quanto à formalização da contratação, execução, fiscalização e pagamento.

4.8. A adesão à Ata não altera as condições originalmente estabelecidas, devendo ser observados os preços registrados, prazos, especificações e demais exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

5.2. As contratações observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta do fornecedor registrado, que passam a integrar os instrumentos de contratação independentemente de transcrição.

5.3. O fornecedor registrado será convocado para atender às solicitações da Administração, devendo cumprir os prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

5.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às sanções previstas no Edital, neste Termo e na legislação aplicável.

5.5. A ordem de convocação dos fornecedores registrados observará a classificação obtida no certame, sendo assegurado ao primeiro colocado o direito de preferência na contratação, nos termos da Ata.

5.6. Na hipótese de o fornecedor registrado não atender à convocação ou não aceitar as condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação, para celebração da contratação nas mesmas condições do primeiro colocado.

5.7. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não estando esta obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados.

5.8. A formalização das contratações ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela execução regular do objeto.

6.2. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade, segurança e normas sanitárias aplicáveis.

6.3. Entregar os produtos nos prazos e locais indicados pela Administração, conforme as condições estabelecidas nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, garantindo sua integridade, qualidade e adequado acondicionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.5. Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

6.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou demais documentos pertinentes à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

6.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, inclusive atrasos, indisponibilidade de produtos ou irregularidades identificadas.

6.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo com a Administração.

6.12. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive as expedidas pelo INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes, quando exigíveis em razão da natureza do item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, promovendo o controle dos quantitativos registrados, das contratações realizadas e da utilização pelos órgãos autorizados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes desta Ata, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação aplicável.

7.3. Convocar o fornecedor registrado para assinatura da Ata de Registro de Preços e para atendimento das demandas decorrentes, conforme a necessidade da Administração.

7.4. Emitir Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

7.5. Receber os produtos fornecidos, realizando o recebimento provisório e definitivo, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição ou correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.7. Efetuar o pagamento ao fornecedor, na forma e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

7.8. Comunicar formalmente ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização.

7.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Autorizar, quando for o caso, a utilização desta Ata por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

7.11. Manter os registros e controles necessários à adequada gestão da Ata de Registro de Preços, garantindo a transparência e a rastreabilidade das contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela Administração em favor do fornecedor registrado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto definitivo da nota fiscal, desde que não haja pendências quanto à execução do objeto ou à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor.

8.3. A nota fiscal deverá conter todas as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo a identificação do objeto fornecido, quantidade, valores unitários e totais, número da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, bem como os dados bancários para crédito.

8.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes, nos termos da legislação vigente.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência nas informações ou pendência na execução do objeto, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8.6. Não será efetuado pagamento por produtos rejeitados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações exigidas, podendo a Administração proceder à glosa dos valores correspondentes.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido para tanto, será devida atualização financeira, calculada com base na variação do índice oficial adotado pela Administração ou, na ausência deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.8. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

8.9. É vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na legislação vigente, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

8.10. A Administração poderá realizar as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor registrado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos dela decorrentes ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

9.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

9.2.1. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;

9.2.2. atrasar injustificadamente a entrega dos produtos;

9.2.3. fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

9.2.4. recusar-se injustificadamente a substituir produtos rejeitados pela Administração;

9.2.5. não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata ou das contratações dela decorrentes;

9.2.6. praticar atos que comprometam a execução do objeto ou causem prejuízo à Administração.

9.3. Pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas ao fornecedor as seguintes sanções:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa;

9.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:

9.4.1. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, incidente sobre o valor do item correspondente, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação;

9.4.2. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item ou da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

9.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6.1. a natureza e a gravidade da infração;

9.6.2. os danos causados à Administração;

9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. a reincidência do fornecedor;

9.6.5. a boa-fé do fornecedor na execução do objeto.

9.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor, cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos dela decorrentes;

10.1.2. recusa injustificada em atender às convocações da Administração, retirar Nota de Empenho, aceitar Autorização de Fornecimento ou firmar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

10.1.3. não aceitação da redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente devidamente comprovado;

10.1.4. aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de contratar com a Administração Pública;

10.1.5. razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela autoridade competente.

10.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, nos termos da legislação vigente.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

de preços nas mesmas condições do primeiro colocado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. O cancelamento do registro de preços não prejudica as obrigações já assumidas em contratações anteriormente formalizadas, permanecendo o fornecedor responsável pelo seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação.

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento formal, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente a execução do objeto.

11.5. A Administração analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, podendo deferi-lo, indeferi-lo ou propor negociação, sempre com base em critérios técnicos, econômicos e legais.

11.6. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando concedido, deverá ser formalizado por meio de apostilamento ou instrumento formal equivalente, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido ou de outra data definida pela Administração, devidamente justificada.

11.7. Não será admitida a revisão de preços com base em mera expectativa inflacionária, variação cambial previsível ou fatores ordinários de mercado, sendo indispensável a comprovação efetiva do desequilíbrio.

11.8. A revisão dos preços deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação e a vantajosidade para a Administração, vedada a concessão de reajustes indevidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.1. As condições de execução do objeto, incluindo prazos, locais, forma de fornecimento, critérios de entrega, recebimento e demais obrigações operacionais, observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins.

12.2. O fornecedor registrado obriga-se a cumprir rigorosamente todas as condições de fornecimento estabelecidas nos documentos referidos no item anterior, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência – Anexo I e à proposta do(s) fornecedor(es) registrado(s), que passam a integrá-la para todos os fins, independentemente de transcrição.

13.2. As disposições desta Ata deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos de contratação decorrentes, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Edital.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo, na jurisprudência dos órgãos de controle e nas demais normas aplicáveis à matéria.

13.4. O fornecedor registrado declara, ao assinar a presente Ata, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes.

13.5. A presente Ata não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo-se em instrumento de registro de preços para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador.

13.6. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, fica eleito o foro da comarca do Município de Almenara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSECA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Severiano Fonseca, nº 43, Centro, CEP 39.900-000, Rio do Prado/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.349.936/0001-98, neste ato representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal**, ou por quem legalmente o(a) substitua, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa [NOME DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal [nome do representante], [qualificação], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, firmada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2026, integrante do Processo Administrativo nº 011/2026, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 069/2023, bem como das demais normas aplicáveis, e em observância ao Edital, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o procedimento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos e materiais de processamento de dados, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Termo de Referência – Anexo I e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. Os itens, especificações, quantitativos e valores contratados correspondem àqueles constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

1.4. A presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante estimado de R\$ _____ (_____), considerando os quantitativos inicialmente previstos para atendimento da demanda da Administração, conforme detalhamento constante na planilha abaixo:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						

2.2. Os valores unitários constantes da tabela acima correspondem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, sendo fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.3. O valor contratual possui caráter meramente estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos previstos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, conforme a necessidade da Administração.

2.4. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos e atestados pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

2.5. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

3.2. A formalização do presente contrato deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, observadas as disposições da legislação aplicável.

3.3. A prorrogação do contrato dependerá de justificativa formal da Administração, comprovação da vantajosidade e concordância da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.4. A vigência do presente contrato poderá ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, desde que sua formalização tenha ocorrido durante o prazo de validade da respectiva Ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos objeto deste contrato será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração.

4.3. As entregas deverão ser realizadas no(s) local(is) indicado(s) pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio do Prado/MG, em dias úteis e horário de expediente, conforme orientação do setor requisitante.

4.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal devidamente preenchida, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável e necessárias à conferência e atesto pela Administração.

4.5. O transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizados em condições adequadas que garantam a integridade, qualidade e conservação dos materiais.

4.6. A contratada deverá observar rigorosamente as condições de acondicionamento, embalagem e manuseio dos produtos, de modo a evitar danos, perdas ou comprometimento da qualidade.

4.7. Os produtos entregues estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas exigidas.

4.8. A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as condições estabelecidas.

4.9. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta da contratada, que integram este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos produtos objeto deste contrato será realizado em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa, verificação das condições aparentes das embalagens e registro do recebimento por servidor designado, não implicando aceitação definitiva.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada, bem como após a realização de inspeções ou testes, quando necessário.

5.4. O prazo para realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

5.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar os produtos, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe responder por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

5.7. O recebimento será formalizado mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente por servidor responsável designado pela Administração.

5.8. O atesto definitivo constitui condição indispensável para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

6.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, embalados e identificados, atendendo às exigências técnicas e normas aplicáveis.

6.3. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, conforme as condições previstas nos instrumentos de contratação.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, garantindo sua integridade, conservação e adequado acondicionamento.

6.5. Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade e demais documentos pertinentes à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

6.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, inclusive atrasos, indisponibilidade de produtos ou irregularidades identificadas.

6.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício com a Administração.

6.12. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas do INMETRO, ABNT e demais normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis em razão da natureza do item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, por meio de servidor ou comissão designada, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

7.2. Receber os produtos fornecidos, realizando o recebimento provisório e definitivo, conforme os critérios estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição ou correção.

7.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua regularização.

7.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da nota fiscal.

7.6. Emitir Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

7.7. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto.

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, especialmente para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

8.3.1. acompanhar e verificar a entrega dos produtos quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas;

8.3.2. atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;

8.3.3. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;

8.3.4. comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção;

8.3.5. encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções;

8.3.6. acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e demais obrigações contratuais.

8.4. A gestão do contrato caberá ao servidor designado como gestor, a quem competirá:

8.4.1. coordenar as atividades relacionadas à execução contratual;

8.4.2. promover o acompanhamento administrativo do contrato;

8.4.3. adotar providências necessárias à formalização de alterações, prorrogações ou ajustes contratuais;

8.4.4. assegurar a comunicação entre a Administração e a contratada.

8.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou uso de material inadequado.

8.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, substituir o fiscal ou gestor do contrato, mediante designação formal, garantindo a continuidade da fiscalização.

8.7. A contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e permitindo o acesso às informações relacionadas ao fornecimento, sempre que requisitado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela Administração em favor da contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos produtos, após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Edital.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e do atesto da nota fiscal pelo setor competente, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas e verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

9.3. A nota fiscal deverá conter todas as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo a identificação do objeto fornecido, quantitativos, valores unitários e totais, número da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, bem como os dados bancários para crédito.

9.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência nas informações ou pendência na execução do objeto, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, não acarretando ônus para a Administração.

9.6. Não será efetuado pagamento por produtos rejeitados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações exigidas, podendo a Administração proceder à glosa dos valores correspondentes.

9.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados financeiramente a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.8. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

9.9. É vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na legislação vigente, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

9.10. A Administração poderá realizar as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

instrumentos dela decorrentes ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

10.2.1. inexecução total ou parcial do objeto contratado;

10.2.2. atraso injustificado na entrega dos produtos;

10.2.3. fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

10.2.4. recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela Administração;

10.2.5. não manutenção das condições de habilitação durante a execução do contrato;

10.2.6. prática de atos que comprometam a execução do objeto ou causem prejuízo à Administração.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A sanção de multa será aplicada nos seguintes termos:

10.4.1. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, incidente sobre o valor do item correspondente, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

10.4.2. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item ou da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

10.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração;

10.6.2. os danos causados à Administração;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. a reincidência da contratada;

10.6.5. a boa-fé na execução do objeto.

10.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente.

10.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros:

11.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. o atraso injustificado na execução do objeto;

11.2.3. a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.2.4. a subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização da Administração;

11.2.5. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.2.6. o cometimento reiterado de falhas na execução contratual;

11.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

11.2.8. a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando pessoa física;

11.2.9. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

11.2.10. razões de interesse público, devidamente justificadas;

11.2.11. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3. A rescisão poderá ser:

11.3.1. unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação;

11.3.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4. A rescisão unilateral será formalizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

11.5. Na hipótese de rescisão por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.6. A rescisão do contrato não prejudica a aplicação das penalidades previstas, nem exonera a contratada das obrigações assumidas até a data de sua efetiva formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Órgão Contratante, consignadas no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas previamente à sua execução, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

13.4. Nos casos de supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento), a contratada poderá aceitar ou não a alteração, nos termos da legislação vigente.

13.5. Considerando que o presente contrato decorre de Sistema de Registro de Preços, as alterações contratuais deverão observar a compatibilidade com os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços correspondente, bem como os limites previstos na legislação aplicável.

13.6. As alterações contratuais não poderão desvirtuar o objeto originalmente contratado, devendo manter a finalidade, as características e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13.7. As alterações que impliquem modificação do valor contratual deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14.2. A contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência do desequilíbrio.

14.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser apresentado durante a vigência do contrato e antes da extinção da relação contratual, não sendo admitidos pleitos retroativos referentes a períodos já integralmente executados e pagos, salvo hipótese legalmente admitida.

14.4. A Administração analisará o pedido de reequilíbrio com base em critérios técnicos, econômicos e jurídicos, podendo deferi-lo, indeferi-lo ou propor negociação, sempre visando à manutenção da vantajosidade da contratação.

14.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando concedido, será formalizado por meio de termo aditivo, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido ou de outra data expressamente definida pela Administração, devidamente justificada.

14.6. Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro com base em mera variação inflacionária ordinária, expectativa de mercado ou fatos previsíveis, sendo indispensável a comprovação efetiva do impacto na formação de preços.

14.7. Nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar, além das disposições contratuais, a compatibilidade com os preços registrados na Ata, podendo ensejar, quando necessário, a revisão dos preços registrados nos termos da legislação aplicável.

14.8. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá resultar em preços superiores aos praticados no mercado, devendo ser preservada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência – Anexo I, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e à proposta da contratada, que passam a integrá-lo para todos os fins, independentemente de transcrição.

15.2. As disposições deste contrato deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta da contratada, buscando-se a harmonização dos instrumentos e a prevalência do interesse público e da finalidade da contratação.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo, na jurisprudência dos órgãos de controle e nas demais normas aplicáveis.

15.4. A contratada declara, ao assinar o presente contrato, que tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

15.5. A contratação decorrente deste instrumento será executada conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

15.6. É vedada a subcontratação total do objeto, admitida a subcontratação parcial apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que tecnicamente justificável e não comprometa a execução contratual.

15.7. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Almenara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio do Prado/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº..... **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis:

- a) Que detém conhecimento de todas as informações do edital e seus anexos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do supra citado e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos solicitados;
- b) Que não está impedida de participar de licitações e nem foi declarada inidônea e nem suspensa para licitar, inexistindo até a presente data quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) () Que para fins de cumprimento do artigo 429 da CLT, reserva pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas de emprego para trabalhadores menores aprendizes, cujas funções demandem formação profissional;
- d) Que sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão supra citado, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que não emprega menor em horário noturno, insalubre ou perigoso (art. 70, inciso XXXIII, cons. Fed.) e salvo na condição de aprendiz contrata menores entre 14 e 16 anos de idade (art. 429 CLT). **RESSALVA:** Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira);
- f) () Que por se tratar de uma _____ (preencher no espaço se é ME, EPP MEI ou Equiparada) se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo S 40 do art. 30 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- g) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- h) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infra legais
- i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

A empresa na pessoa do seu representante legal, assume total e integral responsabilidade pelas declarações prestadas e reconhece que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, ocasionará a sua desclassificação do presente certame licitatório e imputação das penalidades cabíveis.

Local, de.....de

.....
Nome da Empresa e Assinatura do Representante Legal

***Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa e apresentado no Credenciamento.**